

**UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
CURSO DE DIREITO**

Helena Schwantes

**A MEDIAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA DE AUTOCOMPOSIÇÃO NO
PROCESSO CIVIL BRASILEIRO**

Santa Cruz do Sul
2019

Helena Schwantes

**A MEDIAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA DE AUTOCOMPOSIÇÃO NO
PROCESSO CIVIL BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de
Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul para
obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof^a. Pós-Dra. Fabiana Marion Spengler

Santa Cruz do Sul

2019

RESUMO

A morosidade processual que o Judiciário enfrenta é de conhecimento de todos e torna-se uma ameaça àqueles que da justiça necessitam, ocasionando a ineficácia na prestação jurisdicional, nesse viés, o Código de Processo Civil (CPC) de 2015 inovou e trouxe a mediação como política pública de autocomposição. Deste modo, buscase, com o presente trabalho, averiguar se a mediação prevista no processo civil brasileiro é política pública adequada para resolução de conflitos. O método de pesquisa foi o dedutivo e a técnica de pesquisa a bibliográfica, tendo como base principal livros, artigos e periódicos qualificados dentro do tema proposto, partindo-se de uma análise acerca da morosidade processual que o judiciário enfrenta. Far-se-á, após um estudo sobre os métodos autocompositivos, especialmente a mediação e por fim, a pesquisa será direcionada ao processo civil brasileiro. Dessa forma, faz-se necessário o estudo da mediação, como método adequado para resolução dos conflitos, visto que, os mecanismos alternativos de resolução de conflitos, visam garantir celeridade processual (quantitativa) e atender satisfatoriamente aos litígios (qualitativamente), justificando-se a relevância social e jurídica do tema. Nesta senda, pode-se concluir que a mediação se apresenta como um efetivo método de solução de litígios, pois viabiliza uma cultura pacificadora, moldando-se à realidade dos conflitantes e colaborando indiretamente para a desobstrução do Poder Judiciário.

Palavras-chave: Autocomposição. Código de Processo Civil. Mediação. Política Pública.

ABSTRACT

The procedure length faced by the judiciary is known to all and become a threat to those who needs of the justice, leading to ineffective judicial provision, in this regard, the Civil Procedure Code from 2015 innovated and brought the mediation as a process of self-composition public policy. Thus, the present project seeks to verify if the mediation, provided in Brazilian civil code is an adequate public policy to solve those questions. The research method was the deductive and the for bibliographical it was used the research technique, using as main base books, articles and qualified journals within the proposed theme, starting from an analyze about the procedural slowness faced by judiciary. It will be done, after a study about the self-compositive methods, especially about the mediation and finally, the research will be directed to the Brazilian civil process. Thus, it is necessary the mediation study as an appropriate method to solve conflicts, once alternative mechanisms aim to ensure procedural speed (quantitative) and satisfactorily respond to disputes (qualitatively), justifying the social and legal relevance of the theme. In this way, it's possible to conclude that mediation presents itself as an effective method of dispute resolution, as it enables a peaceful culture, shaping the reality of the conflict and indirectly contributing to the clearing of the judiciary.

Keywords: Self-composition. Civil Procedure Code. Mediation. Public Policy.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	06
2	MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO.....	08
2.1	O marco teórico do conflito.....	08
2.2	O papel do Estado na administração dos litígios.....	12
2.3	A razoável duração do processo.....	17
3	POLÍTICAS PÚBLICAS DE AUTOCOMPOSIÇÃO.....	22
3.1	Os métodos autocompositivos.....	22
3.2	Mediação: conceito e características.....	24
3.3	Princípios e técnicas da mediação	28
4	A MEDIAÇÃO NO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO.....	38
4.1	O procedimento da mediação previsto nos arts. 165 ao 175.....	38
4.2	A audiência de mediação.....	43
4.3	A mediação nas ações de família.....	51
4.4	A mediação nas ações possessórias.....	54
5	CONCLUSÃO.....	58
	REFERÊNCIAS.....	61

1 INTRODUÇÃO

O sistema processual tornou-se ineficaz devido à crise que o Poder Judiciário enfrenta, não conseguindo prestar tutela jurisdicional adequada e atender satisfatoriamente aos litígios, deixando evidenciado o fomento aos mecanismos alternativos. Nesse sentido, o presente trabalho monográfico versa sobre o estudo dos métodos autocompositivos, em especial a mediação, como política pública implementada no processo civil para resolução dos conflitos.

Através desta necessidade, o Código de Processo Civil buscou a implementação de políticas públicas de autocomposição, em especial a mediação, que além de trazer celeridade processual, visa a informalidade, retomando a proximidade entre a justiça e o cidadão, quebrando as barreiras do tradicional modelo triádico de jurisdição. À vista disto, busca-se, com este trabalho, averiguar se a mediação prevista no processo civil brasileiro é política pública adequada para resolução de conflitos.

O método utilizado para a concretização da pesquisa é o dedutivo e a técnica de pesquisa a bibliográfica, como base em livros, artigos e periódicos qualificados dentro do tema proposto.

Dessa forma, o primeiro capítulo da pesquisa estará voltado às causas de morosidade do Poder Judiciário, analisando o marco teórico dos conflitos, bem como o papel do Estado na administração dos litígios e a razoável duração processual.

No segundo capítulo, será feita a distinção dos métodos autocompositivos, analisando especialmente a mediação, o seu conceito e características, além de suas técnicas e princípios, bem como um estudo quanto a necessidade de implementação de métodos alternativos a jurisdição, analisando se a mediação viabiliza celeridade processual, informalidade e se possibilita a retomada da proximidade entre a justiça e o cidadão.

Ademais, no terceiro capítulo será averiguada a mediação prevista no processo civil brasileiro, examinando o procedimento estabelecido nos artigos 165 ao 175 do CPC, a audiência, as ações de família e as ações possessórias.

O estudo do tema em comento é de fundamental importância, visto que o Poder Judiciário está em crise, causando consequências que refletem na sociedade, bem como necessita buscar alternativas que atendam a toda demanda que lhe é imposta, torna-se mister uma análise das políticas públicas autocompositivas, em especial a

mediação que ganhou espaço no CPC de 2015, refletindo assim a sua relevância para o mundo jurídico.

REFERÊNCIAS

- ARAGÃO, Egas Dirceu Moniz. Procedimento: formalismo e burocracia. *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v. 97, n. 358, p. 114-125, nov./dez. 2001. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/52485/005_aragao.pdf?squence=1>. Acesso em: 31 ago. 2019.
- ASSIS, Araken. *Processo Civil Brasileiro*. Parte Geral: fundamentos e distribuição de conflitos. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. v.1. *E-book*. Disponível em: <<https://proview.thomsonreuters.com/title.html?redirect=true&titleKey=rt%2Fmonografias%2F107537692%2Fv2.3&titleStage=F&titleAcct=i0adc419b00000158ad289b54111fbbe0#sl=0&eid=335b328d0edeec63701348662891e118&eat=%5Bbid%3D%221%22%5D&pg=&psl=e&nvgS=false>>. Acesso em: 04 out. 2019.
- BARROSO, D.; ROSIO R. *Processo Civil*. 1. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017. v. 6. *E-book*. Disponível em: <<https://proview.thomsonreuters.com/title.html?redirect=true&titleKey=rt%2Fmonografias%2F91007635%2Fv2.2&titleStage=F&titleAcct=i0adc419b00000158ad289b54111fbbe0#sl=0&eid=62176d8924687677a45f03701d75099e&eat=%5Bbid%3D%221%22%5D&pg=&psl=e&nvgS=false>>. Acesso em: 04 out. 2019.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 31 ago. 2019.
- _____. Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015. Institui o Código de Processo Civil. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, 26 jun. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm>. Acesso em: 15 maio 2019.
- BUENO, Cassio Scarpinella. *Manual de Direito Processual Civil*: volume único. 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.
- CAHALI, Francisco José. *Curso de arbitragem*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018. *E-book*. Disponível em: <<https://proview.thomsonreuters.com/title.html?redirect=true&titleKey=rt%2Fmonografias%2F77225019%2Fv7.4&titleStage=F&titleAcct=ia744d779000001593d53a067c09b01c5#sl=0&eid=6dca dab71d0d1075ccf754782de44b49&eat=%5Bbid%3D%221%22%5D&pg=&psl=e&nvgS=false>>. Acesso em: 16 maio 2019.
- CALMON, Petrônio. *Fundamentos da mediação e da conciliação*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- CAMBI, E. *et al. Curso de Processo Civil Completo*. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019. *E-book*. Disponível em: <<https://proview.thomsonreuters.com/title.html?redirect=true&titleKey=rt%2Fmonografias%2F128147379%2Fv2.4&titleStage=F&titleAcct=i0adc419b00000158ad289b54111fbbe0#sl=p&eid=be9d60902d1d2ce979d1b316c11c58ba&eat=%5Bereid%3D%22>>

be9d60902d1d2ce979d1b316c11c58ba%22%5D&pg=III&ppl=&nvgS=false>. Acesso em: 19 set. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Manual de mediação judicial*. Brasília: CNJ, 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/07/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2019.

_____. *Conciliação será matéria obrigatória nos cursos de direito*. Brasília: CNJ, 2019a. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88448-conciliacao-sera-materia-obrigatoria-nos-cursos-de-direito>>. Acesso em: 31 ago. 2019.

_____. *Justiça em números*. Brasília: CNJ, 2019b. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/08/4668014df24cf825e7187383564e71a3.pdf>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

_____. *Metas Nacionais para 2019*. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/04/6bc995b76a92dd1823bef8b9a4fc51dd.pdf>>. Acesso em: 29 ago. 2019.

_____. *Programas e ações*. Brasília: CNJ, 2010. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-e-mediacao-portal-da-conciliacao/perguntas-frequentes/politica-judiciaria-nacional-nupemecs-e-cejuscs/85634-quais-sao-os-objetivos-da-politica-judiciaria-nacional-de-tratamento-adequado-de-conflitos>>. Acesso em: 16 maio 2019.

COSTA, M. P. C.; MENEZES, A. A. Q. A mediação e a conciliação enquanto políticas públicas de acesso à justiça e a pacificação social. *Revista Jurídica Direito & Realidade*, FUCAMP, Monte Carmelo, v. 7, n. 9, p. 87-109, 2019. Disponível em: <<http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/direito-realidade/article/view/1767>>. Acesso em: 31 ago. 2019.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. *Curso de Direito Processual Civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento*. 19. ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2017. v. 1.

GIMENEZ, C. P. C.; KOPS, R. N.; KNOD D. Q. Lei nº 13.140/2015 – Lei de Mediação. In: SPENGLER, F. M.; SPENGLER NETO, T. *Mediação, conciliação e arbitragem*: artigo por artigo de acordo com a Lei nº 13.140/2015, Lei nº 9.307/1996, Lei nº 13.105/2015 e com a Resolução nº 125/2010 do CNJ (Emendas I e II). Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016. p. 19-45.

GOMES, A. O.; FREITAS, M. E. M. Correlação entre demanda, quantidade de juízes e desempenho judicial em varas de Justiça Federal no Brasil. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 13, n. 2, p. 567-585, maio/ago. 2017. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rdgv/v13n2/1808-2432-rdgv-13-02-0567.pdf>>. Acesso em: 31 ago. 2019.

GRANGEIA, Marcos Alaor Diniz. *A crise de gestão do poder judiciário: o problema, as consequências e os possíveis caminhos para a solução*. Brasília: Escola Nacional

de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, 2011. Disponível em: <http://www.enfam.jus.br/wpcontent/uploads/2013/01/2099_Des_Marcos_Alaor_Artigo_ENFAM_28_4_2011_editado.pdf>. Acesso em 31 ago. 2019.

LUZ, Eduardo Silva. A Incerteza do Acesso à Justiça em Face da Cultura do Litígio: A ascensão de métodos alternativos de resolução de conflitos. *Revista Em Tempo*, Brasília, v. 16, n. 1, p. 72-92, fev. 2018. Disponível em: <<https://revista.univem.edu.br/emtempo/article/view/2507>>. Acesso em: 31 ago. 2019.

MARINONI, L. G.; ARENHART, S. C.; MITIDIERO, D. *Novo Curso de Processo Civil: tutela dos direitos mediante procedimento comum*. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017a. v. 2. *E-book*. Disponível em: <<https://proview.thomsonreuters.com/title.html?redirect=true&titleKey=rt%2Fmonografias%2F105867603%2Fv3.2&titleStage=F&titleAcct=i0adc419b00000158ad289b54111fbbe0#sl=0&eid=77d0a5446d2c32dc3bf370a35bce18ad&eat=%5Bbid%3D%221%22%5D&pg=&psl=e&nvgS=false>>. Acesso em: 04 out. 2019.

_____. *Novo Curso de Processo Civil: tutela dos direitos mediante procedimentos diferenciados*. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017b. v. 3. *E-book*. Disponível em: <<https://proview.thomsonreuters.com/title.html?redirect=true&titleKey=rt%2Fmonografias%2F105720918%2Fv3.4&titleStage=F&titleAcct=i0adc419b00000158ad289b54111fbbe0#sl=0&eid=3d380acefa11b2f80da4701e41530a8c&eat=%5Bbid%3D%221%22%5D&pg=&psl=e&nvgS=false>>. Acesso em: 04 out. 2019.

MEDINA, José Miguel Garcia. *Curso de Direito Processual Civil Moderno*. 4 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2018. *E-book*. Disponível em: <<https://proview.thomsonreuters.com/title.html?redirect=true&titleKey=rt%2Fmonografias%2F104783476%2Fv4.9&titleStage=F&titleAcct=i0adc419b00000158ad289b54111fbbe0#sl=e&eid=360ee5b47b03dd875ab32a9c21188a70&eat=&pg=&psl=&nvgS=false>>. Acesso em: 04 out. 2019.

PAULA, Virgílio Queiroz. Necessidade de Mudança na Cultura do Litígio: Uma Evolução na Forma de Educação dos Operadores do Direito. *Revista Brasileira de Educação e Cultura*, Minas Gerais, n. 13, p. 48-60, jan./jun. 2016. Disponível em: <<http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/educacaoecultura/article/view/253/351>>. Acesso em: 31 ago. 2019.

RESTA, Eligio. *Tempo e processo*. 1. ed. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2014.

SALES, Lília Maia de Moraes. *Mediação de conflitos: família, escola e comunidade*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2007.

SILVA, Antônio Hélio. Arbitragem, Mediação e Conciliação. *In*: LEITE, E. O. *Mediação, arbitragem e conciliação*. Rio de Janeiro: Forense, 2008. v. 7. p. 17-38.

SILVA, P. H. T.; OLIVEIRA, F. P. M.; BARBOSA, J. B. Correlação do direito de acesso à justiça com o princípio da razoável duração do processo. *Revista Direito &*

Desenvolvimento da Unicatólica, Quixadá, v. 2, n. 1, p. 52-63, jan./jul. 2019.

Disponível em:

<<http://publicacoesacademicas.unicatolicaquixada.edu.br/index.php/red/article/view/3157>>. Acesso em: 31 ago. 2019.

SOARES, Abel Rafael. Mediação obrigatória à luz dos princípios constitucionais e da própria mediação. *In: PINHO, H. D. B. et al. Mediação judicial e garantias constitucionais*. 1 ed. Niterói: PPGSD - Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito, 2013. p. 20-29.

SPENGLER, Fabiana Marion. *Da jurisdição à mediação: por uma outra cultura no tratamento dos conflitos*. 2. ed. Ijuí: UNIJUÍ, 2016.

_____. *(Des)caminhos do Estado e da jurisdição*. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2017a.

_____. *Dicionário de mediação*. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2019. v. 1.

_____. *Mediação: técnicas e estágios*. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2017b.

_____. *Mediação de conflitos: da teoria à prática*. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017c.

_____. *Mediação no direito familista e sucessório*. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2018.

_____. *Retalhos de mediação*. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2014.

_____. *Tempo, Direito e Constituição: reflexões na prestação jurisdicional do Estado*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

_____; SPENGLER NETO, Theobaldo. *Mediação, conciliação e arbitragem*: artigo por artigo. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2016.

_____. O tempo processual brasileiro: causa ou consequência da crise da jurisdição. *Nomos Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito – UFC*, Fortaleza, v. 33, n. 2, p. 103-122, jul./dez. 2013. Disponível em: <www.periodicos.ufc.br/nomos/issue/142/57>. Acesso em: 31 ago. 2019.

SPENGLER NETO, T.; ZUCHETTO, T. M.; FERREIRA, V.G. Conciliação, mediação e arbitragem no novo Código de Processo Civil (CPC). *In: SPENGLER, F. M.; SPENGLER NETO, T. Mediação, conciliação e arbitragem*: artigo por artigo de acordo com a Lei nº 13.140/2015, Lei nº 9.307/1996, Lei nº 13.105/2015 e com a Resolução nº 125/2010 do CNJ (Emendas I e II). Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016. p. 262-289.

TARTUCE, Fernanda. *Mediação nos conflitos civis*. Rio de Janeiro: Forense: São Paulo: Método, 2008.

_____. *Mediação nos conflitos civis*. 4. ed., rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2018.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. Direito Fundamental à duração razoável do processo. *Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*, Porto Alegre, v. 5, n. 29, p. 83-98, mar./abr. 2009. Disponível em: <www.anima-opet.com.br/pdf/anima2/Humberto_Theodoro_Junior.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2019.

_____. *Curso de Direito Processual Civil*. Procedimentos Especiais. 50. ed., rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2016. v. 2.

_____. *Curso de direito processual civil*. Teoria Geral do direito processual civil, processo de conhecimento e procedimento comum. 59. ed., rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018. v. 1.

VANIN, F. S.; SPENGLER, F. M. Os conflitos fundiários urbanos no processo judicial: Possibilidades de aplicação dos meios alternativos para a solução de controvérsias. *Revista de Direito da Cidade*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 2787-2806, jun./ago. 2018. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/34817/27234>>. Acesso em: 30 out. 2019.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo. *Mediação de conflitos e práticas restaurativas*. São Paulo: Método, 2008.

VELLOSO, Carlos Mário da Silva. Do poder Judiciário: como torná-lo mais ágil e dinâmico. *Revista da Informação Legislativa*, Brasília, v. 35, n. 138, p. 75-87, abr./jun. 1998. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/368/r138-08.pdf?sequence=4>>. Acesso em: 31 ago. 2019.

WAMBIER, L. R.; TALAMINI, E. *Curso Avançado de Processo Civil*. Cognição Jurisdicional, Processo Comum de Conhecimento e Tutela Provisória. 5. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. v. 2.